

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>977</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

REQUER, ao Poder Executivo c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, informações acerca das obras da RO-005 (Estrada da Penal), localizada no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, informações acerca das obras da RO-005 (Estrada da Penal), localizada no Município de Porto Velho – RO.

Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento decorre da preocupação coletiva acerca das providências tomadas para a devida construção e pavimentação da RO-005 (Estrada da Penal), tendo em vista que a obra já foi licitada e, até o presente momento, não foi realizada.

Ante o exposto, justifica-se o pedido de informações quanto as obras da rodovia supramencionada, considerando que a mesma encontra-se em estado precário, prejudicando diariamente o tráfego de moradores e pessoas utilizam a via para chegarem a seus trabalhos.

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 29 de abril de 2020.

Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, informações acerca das obras da RO-005 (Estrada da Penal), localizada no Município de Porto Velho – RO.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de informações quanto às providências tomadas para a devida construção e pavimentação da RO-005 (Estrada da Penal), tendo em vista que a obra já foi licitada e, até o presente momento, não foi realizada, assim como, tem por finalidade, esclarecer à sociedade em geral todas as informações pertinentes às atividades de construção de tal rodovia.

Ademais, deve-se considerar que a rodovia estadual além de ser via de acesso a moradores das localidades vizinhas, é também a principal via de acesso ao Complexo Penitenciário de Porto Velho – RO e aos portos Amaggi e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

Bertolini. Por este motivo, é utilizada diariamente como trajeto de servidores públicos a caminho para a prestação de seus serviços rotineiros, bem como de centenas de carreteiros que transportam grãos aos portos mencionados.

Diante disto, salienta-se a importância de informações quanto às providências tomadas para solucionar o caso, considerando que é de urgência e suma importância o oferecimento de boas condições de trafegabilidade aos condutores de veículos e moradores que utilizam da via diariamente.

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

"Art. 31. [...]"

*§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, **implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei**, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas". (Grifo nosso)*

Em virtude do exposto e ante a relevância do pleito, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da população do Estado de Rondônia.

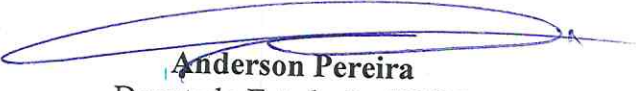


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 29 de abril de 2020.


Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS